

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL – 1ª VARA – FORO DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA  
C240903**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1º e 2º leilão)** do bem abaixo descrito, ora objetivando a intimação dos executados: **CARLOS ALBERTO SILVA REVISTARIA ME (CNPJ Nº 11.897.886/0001-34)**, **CARLOS ALBERTO DA SILVA (CPF Nº 116.938.018-25)** e **ALEXANDRA MARIA DE CAMARGO SILVA (CPF Nº 272.689.828-95)**; em razão da **Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 0009518-35.2013.8.26.0268**, em trâmite perante a **1ª Vara – Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra**, ajuizada por **BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S/A (CNPJ Nº 90.400.888/0001-42)**.

A MM. Juíza de Direito, Dra. Máriam Joaquim, na forma da lei, **FAZ SABER**, que, fora designada a alienação dos respectivos bens penhorados nos autos, por meio de leilão eletrônico (nos termos do Prov. CSM nº 19/2021, bem como os artigos 879 a 903 do CPC), a ser realizado na plataforma da Gestora Globo Leilões ([www.globoleiloes.com.br](http://www.globoleiloes.com.br)), conduzido pela **Leiloeira Pública Oficial, Cássia Negrete Nunes Balbino**, matriculada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.151. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no sítio eletrônico supramencionado (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**Descrição do ativo 01:** VEÍCULO FIAT/UNO MILLE EP, PLACA CBP5028, CHASSI 9BD14609755570024, ANO 1995, MODELO 1996, RENAVAM: 641238517.

**Valor de avaliação:** R\$ 9.584,00 (Julho/2024) – Tabela FIPE - fls. 312.

**Débitos vinculados ao bem:** R\$1.621,37 (Setembro/2024).

**Localização:** Praça Doutor Francisco Ferreira Lopes, nº 82, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04751-070. Em caso de recusa do depositário Carlos Alberto Da Silva (CPF Nº 116.938.018-25), caberá ao potencial arrematante comunicar o MM. Juízo do processo, para aplicação das medidas cabíveis.

**Descrição do ativo 02:** VEÍCULO VW/GOL 10001, PLACA CEAO411, CHASSI 9BWZZ22377TT009356, ANO 1996, MODELO 1996, RENAVAM: 648202038.

**Valor de avaliação:** R\$ 8.784,00 (Julho/2024) – Tabela FIPE - fls. 311.

**Débitos vinculados ao bem:** R\$1.098,72 (Setembro/2024).

**Localização:** Rua Irineia Ap. Sobrinho Machado, nº 1000, Casa, Centro, Juquitiba/SP, CEP: 06950-000. Em caso de recusa da depositária Alexandra Maria de Camargo Silva (CPF Nº 272.689.828-95), caberá ao potencial arrematante comunicar o MM. Juízo do processo, para aplicação das medidas cabíveis.

**Débito exequendo:** R\$ 142.081,87 (Março/2016).

**DATAS:** O 1º Leilão terá início em 29 de outubro de 2024, às 14:00 horas e se encerrará 01 de novembro de 2024, às 14:00 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguirá-se, iniciando-se em 01 de novembro de 2024, às 14:00 horas, e se encerrará 21 de novembro de 2024, às 14:00 horas.

**CONDIÇÕES DE LANCES E PROPOSTAS:** Será considerado arrematante aquele que ofertar lance igual ou superior a 60% do valor da avaliação. Caso não haja lance para pagamento à vista nas praças realizadas, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, exclusivamente por meio do sítio da Gestora - [www.globoleiloes.com.br](http://www.globoleiloes.com.br) (nos termos do Art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para efetivação, será necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses. O saldo devedor sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta, todas serão destinadas a apreciação do MM. Juízo da causa, prevalecendo a de maior valor, ou melhores condições (artigo 891, parágrafo único; e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas (895, § 4º, do CPC). Ainda, se o exequente arrematar o bem, e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa deste (artigo 892, §1º, CPC).

**PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO:** Havendo mais de um pretendente, e em igualdade de oferta, terão preferência na aquisição dos bens, o devedor ou seu cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, e os coproprietários (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

**COMISSÃO DA LEILOEIRA:** O arrematante deverá pagar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e se a arrematação superar o valor de avaliação, a comissão será majorada para 6% (seis) por cento. Deverá ser paga mediante DOC, TED, depósito em dinheiro ou Pix, no prazo de 24 horas a contar do encerramento do leilão, na conta bancária da Leiloeira Oficial, a ser indicada após a arrematação (artigo 884, parágrafo único, do CPC; artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ; e artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32). Ainda, a devida comissão não será devolvida ao arrematante, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade deste.

**INADIMPLENTO:** Caso não efetuado no prazo estipulado, o depósito da oferta e/ou o pagamento da comissão da leiloeira, esta comunicará o MM. Juízo responsável, que apreciará os lances imediatamente anteriores, ora sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC, ao arrematante remisso. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação, ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, §5º do CPC).

**CANCELAMENTO DO LEILÃO:** Havendo cancelamento ou suspensão das hastas após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido

o reembolso das despesas suportadas pelos leiloeiros, a serem pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento (Resolução nº 236/2016, CNJ).

**DESPESAS:** Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**VENDA EM CARÁTER “AD CORPUS”:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail: [atendimento@globoleiloes.com.br](mailto:atendimento@globoleiloes.com.br), ou telefones, Fixo: (11) 3181-6109 e Whatsapp: (11) 94490-6874. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita exclusivamente pelo sítio eletrônico da Globo Leilões: [www.globoleiloes.com.br/](http://www.globoleiloes.com.br/), cujo endereço profissional é a Avenida Paulista, nº 1079 - 7º e 8º Andar - Bela Vista - CEP: 01311-200 - São Paulo – SP.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (Art. 889, parágrafo único, do CPC). Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 11 de setembro de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

**DRA. MÁRIAM JOAQUIM  
JUIZA DE DIREITO**